



LEI Nº. 2.946, de 17 de Dezembro de 2014

“Dispõe sobre a recômposição da remuneração dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão de remuneração dos servidores efetivos, temporários e comissionados da Autarquia SAAE, assim como o valor das Funções Gratificadas, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 031/2006 e posteriores alterações serão contemplados com recomposição do seu poder aquisitivo em 7% (sete por cento) a partir de 01/01/2015.

Art. 2º. O menor piso salarial da administração municipal passa a ser de R\$ 893,02 (oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro de 2015.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal